

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.579, DE 28 DE JUNHO DE 1990 :

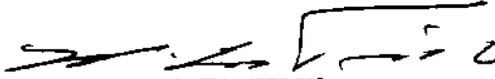
(Dispõe sobre prorrogação de prazo à Companhia Brasileira de Trens Urbanos, para construção da Subestação de Energia Elétrica de Braz Cubas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados em mais um ano, os prazos concedidos à Companhia Brasileira de Trens Urbanos, para a implantação de uma Subestação de Energia Elétrica, na área de terreno que lhe foi doada pela Municipalidade, pela Lei nº 3.024, de 16 de julho de 1986, alterada pelas Leis nºs 3.031, de 04 de agosto de 1986 e nº 3.286, de 16 de agosto de 1988.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de junho de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de junho de 1990.